



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021

Resolução de Mesa n. 4/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.307, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 03/05/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br e/ou compras@camarariobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme e proteção (cerca elétrica), incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar, contínuos diariamente, 24hs pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme descrição detalhada no Termo de Referência 13/2024.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br ou compras@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 HABILITAÇÃO:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10(Dez) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente o com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 29 de abril de 2024

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, composto de alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos diariamente, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar), a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
01.	Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, composto de alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos diariamente, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento	01		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

(vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar), a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

1.2 QUANTITATIVO PRELIMINAR MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ALARME		
Produto	Qtd	Unid
CENTRAL DE ALARME SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO AMT 8000	01	Unidade
AMPLIFICADOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS RF DE ALCANCE REP8000	03	Unidade
MODULO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS GPRS XAG 8000	01	Unidade
TECLADO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO XAT 8000	02	Unidade
SIRENE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO XSS 8000	01	Unidade
SENSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS IVP 8000 PET SEM FIO	40	Unidade
SENSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS XAS 8000 SMART MAGNETICOSF	07	Unidade
CERCA ELÉTRICA		
Produto	Qtd	Unid
TRANSMISSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS UNIVERSAL TX 8000	2	Unidade
ATUADOR S/FIO PGM 8000	2	Unidade
CENTRAL DE CERCA ELETRICA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS HIGH POWER ELC 5002	1	Unidade
BATERIA SELADA 12V 7A	1	Unidade
SIRENE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS 105DB SIR 1000 - PRETA	1	Unidade
BARRA ATERRAMENTO 1/2 X 1,50 MT	1	Unidade
CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - VERDE	15	Metro
CABO ALTA ISOLACAO 5MM 22AWG PRETO DNI 50 MT	1	Metro
PERFIL IND ALUM 1M MEIA LUA 6 ISOLADORES	70	Unidade
PERFIL CANTO FERRO QUADRADA 25X25 1M COMPLETA	12	Unidade



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

FIO DE ACO INOX 0,70MM (1KG/293MTS) STEEL HASTES	4	Metro
CFTV		
Produto	Qtd	Qtd
FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO MT	30	Metro
FAME EXTERNA TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL PADRAO 10A	2	Unidade
RACK PAREDE 12UX400MM PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MAX ELETRON	2	Unidade
GRAVADOR NVR 32 SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO CANAIS HIKVISION DS-7632NI- K2	1	Unidade
HD SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO SEAGATE SATA2 4TB 3,5"7200RPM	2	Unidade
SWITCH 24 PORTAS POE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO HIKVISION	2	Unidade
NOBREAK SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO ATTIV 1200VA - BI	2	Unidade
CÂMERA IP SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO HIKVISION 2MP	32	Unidade
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO VBOX 1100	32	Unidade
CONECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT5E - PCT	2	Unidade
CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E DUPLA CAPA (500M) PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MEGATRON	1	Metro
CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E DUPLA CAPA (305M) PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MEGATRON	1	Metro
CAIXA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO WETZEL CONDULETE 1/2 E 3/4	20	Unidade
TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 E 3/4	20	Unidade
DAISA/WETZEL TAMPAO PLASTICO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO DAILET	60	Unidade
UNIDUT DAILET MULTIPLO DAISA 1/2"	20	Unidade
ABRACADEIRA TIPO D 1/2	60	Unidade
LUVA ELETRODUTO P/TUBO 1/2	10	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, pois na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos. A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial da Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes).

2.2 Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

2.2.1 Aspecto da segurança do ambiente monitorado, quanto a este é inegável que, a existência de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja os servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;

2.2.2 Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;

2.2.3 Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois serão intimidados pelas câmeras de segurança.

2.2.4 Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.2.5 O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana;

2.2.6 As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

2.3 Desta forma, o objeto ora pretendido é de fundamental importância para garantir a segurança das estruturas prediais, bem como de servidores e munícipes que utilizam o espaço da Sede do Poder Legislativo Municipal .



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2.4 A contratação faz-se necessária pois a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS não dispõe de pessoal especializado na área pretendida para instalações e manutenções, também é necessário considerar que esta Casa de Leis não possui os equipamentos necessários e devido as atualizações constantes e os valores necessários para aquisição, se optou pela contratação via comodato.

2.5 Considerando os princípios

- a) da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, trazendo as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
- b) da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- c) da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

3. ANÁLISE

3.1 O presente termo será analisado pela Comissão de Licitação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente.

3.2 Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas e Certidão negativa de falência ou concordata, estarão aptas para prestarem o serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas será analisado considerando-se primeiramente as Habilitações Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, e Qualificação financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:

<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (fornecido por esta Casa de Leis quando da realização da visita) ou **DELARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE;**

5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.1 Comprovações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

5.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida por pessoa de direito público ou privado, com a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES

6.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

6.2 A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

6.3 Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:

6.3.1 Todos os equipamentos necessários para o atendimento no Anexo I deste Termo de Referência, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

6.3.2 Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previsto na proposta:

6.3.3 Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

6.3.4 Deverão ser instalados sensores magnéticos e infravermelhos para monitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

6.3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3.6 Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, ser for o caso, poderá (ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7 Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

6.3.8 Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

6.3.9 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

6.3.10 Considerando que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

6.4 CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV

6.4.1 Sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos, com a gravação de imagens e acesso remoto.

6.4.2 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes de segurança entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

6.4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, incluindo obras civis, se houver.

6.4.4 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

6.4.5 O sistema deverá ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, mosaico, estar todo em português (Brasil), assim como todos os seus manuais.

6.4.6 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

6.4.7 A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.

6.4.8 Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.

6.4.9 Mínimo de 32 câmeras, permitindo a expansão do sistema; sendo que quando uma



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

câmera for adicionada ou alterada, a Câmara Municipal de Rio Brillante-MS deverá receber as alterações automaticamente.

6.4.10 As câmeras deverão ter visão noturna em boa qualidade para possível identificação em caso de furtos, roubos, invasão e etc no período noturno.

6.4.11 Gravar de forma ininterrupta, sem limite diário, ou seja, 24 horas x 07 dias na semana, e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

6.4.12 Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente.

6.4.13 A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pela Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.4.14 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.4.15 As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do contratado, além de serem transmitidas em tempo real, tanto para o contrato quando para a Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.4.16 O tempo de armazenamento deverá ser pelo período mínimo de 10 dias.

6.4.17 Durante esse período, mediante pedido formal da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em no máximo, 02 (dois) dias úteis, e entregar uma imagem clara, nítida sem que fique quadriculada.

6.4.18 Possuir linha de tempo das imagens gravadas, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

6.4.19 Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais Android (para smartphones) e Iphones e Windows 10 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de vigilância.

6.4.20 Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.

6.4.21 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

6.4.22 A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pela Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.4.23 A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.4.24 Manter sistema reserva a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

6.4.25 Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

6.4.26 É também responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

6.5 CERCA ELÉTRICA

6.5.1 Fornecimento, instalação e manutenção da cerca elétrica e da central de choque, com bateria, sirene, entrada para sensor, controle remoto, cabo de alta isolamento, haste de aterramento e demais materiais necessários à instalação e funcionamento.

6.5.2 Os materiais a serem fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, quando for o caso, a ABNT 60335-2-76, em vista da classificação como equipamento eletrodoméstico, bem como às determinações da Norma NBR 335-1: 1996 e normas técnicas existentes na IEC-Internacional Electrotechnical Commission, NBR-14039



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

(aterramento em instalações elétricas).

6.5.3 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem a utilização de material e equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios, mão de obra especializada e ainda devendo ser obedecida a altura mínima de instalação de acordo com a legislação específica vigente, observando também as leis municipais do local de instalação para este tipo de serviço.

6.5.4 A instalação das hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação e de condução de eletricidade.

6.5.5 Os arames de sustentação da cerca concertina deverão estar devidamente tensionados para evitar que o sistema fique frouxo e/ou vulnerável.

6.5.6 Providenciar toda a instalação necessária para o pleno funcionamento do sistema de proteção, incluindo a eletrificação do sistema, com todos os acessórios necessários a instalação.

6.5.7 A CONTRATADA deverá deixar a cerca em condições técnicas de se interligar a central de alarme para disparo em caso de tentativa de violação de perímetro.

6.5.8 Utilizar mão de obra qualificada para a instalação.

6.5.9 Providenciar, se necessário, qualquer documento de desembaraço para instalação junto aos órgãos competentes.

6.5.10 Instalar placas de advertência de acordo com a ABNT NBR IEC 60335-2:76.

6.5.11 Os custos de instalação, bem como a retirada de material existente, se houver, além da preparação para instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluso no preço a ser proposto.

6.5.12 Fornecer aos instaladores todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário para a execução do serviço.

6.5.13 Em caso de danos ao muro quando da instalação, correrá por conta da CONTRATADA os custos referentes aos reparos necessários.

6.5.14 Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação feita pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

6.5.15 Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.5.16 Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal.

6.5.17 Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste termo de referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.5.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

6.5.19 Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6.6 SISTEMA DE ALARMES

6.6.1 Por “Sistema de Alarme” entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

6.6.2 Com a prestação de serviços de instalação e manutenção da infraestrutura eventualmente necessária, locação de conjunto de equipamentos necessários e sistemas suficientes para o funcionamento de sistema de alarme, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.6.3 Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros, com a comunicação imediata as pessoas especificadas previamente, qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.6.4 Possuir recurso que verifique a funcionalidade tais como roubo, intrusão, incêndio, violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

6.6.5 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS., facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

6.6.6 A central de alarme deverá manter registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema.

6.6.7 A central de alarme deverá possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade.

6.6.8 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais técnicos de inspeção devidamente treinados, com veículo próprio (patrulha móvel).

6.6.9 Além de ter os seguintes itens:

- a) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência;
- b) Arme e desarme fora do expediente;
- c) Corte de energia;
- d) Bateria fraca;
- e) Disparo de alarme por sensores;
- f) Senha de coação;
- g) Relatório *on-line* dos eventos;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- h) Controle de abertura e fechamento;
- i) Controle de sensores;
- j) Corte de sirene e falta de energia;
- k) Falha de sistema bateria baixa;
- l) Controle de acesso a todos os usuários;
- m) Controle de pânico.

6.7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7.1 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.7.1.1 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato de todos os itens, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

6.7.1.2 A CONTRATADA deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

6.7.1.3 Deverá prestar assistência técnica aos equipamentos, sensores, sistemas, cercas, câmeras e outros MENSALMENTE nos locais de instalação dos mesmos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.7.1.4 Todos os equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

6.7.1.5 Após notificação de eventual anomalia do sistema pela contratante, esta deverá contatar o atendimento da CONTRATADA, abrindo chamado, a qual deverá atendê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.1.6 A CONTRATADA deverá garantir qualidade, precisão e tempestividade dos serviços para a perfeita execução do contrato.

6.7.1.7 Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

solucionada ou com o consentimento do requisitante.

6.7.1.8 A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6.7.1.9 A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;

6.7.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.7.2.1 A manutenção preventiva compreende a verificação dos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não recondicionados.

6.7.2.2 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.7.2.3 A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva mensalmente, efetuando-se os ajustes que se façam necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Brillante – MS

6.7.2.4 O horário para realização das manutenções preventivas deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

6.7.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.7.3.1 A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades e falhas, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

6.7.3.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS ou através de indicação do serviço de monitoramento, com início de atendimento contado a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não recondicionadas.

6.7.3.3 O atendimento de manutenção e suporte contemplará a correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, conforme solicitado em chamado.

6.7.3.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessário, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da assistência.

6.7.3.5 Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade e as peças devem ser novas, originais e não recondicionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento.

6.7.4 DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.7.4.1 O serviço de vigilância funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, ou sinal de incêndio, o alarme será ativado através da linha telefônica, à central de monitoramento da contratada, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis.

6.7.4.2 Em caso de acionamento do alarme por qualquer motivo, cabe à contratada o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação e, se necessário, o acionamento da Polícia Militar / Guarda Municipal / Corpo de Bombeiros e representante do contratante. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.

6.7.4.3 Os veículos somente poderão ser conduzidos por pessoal idôneo e acompanhados de vigilantes especializados no atendimento destas ocorrências, devendo estar à disposição para atendimento aos locais onde ocorrerem os distúrbios ou incidentes.

6.7.4.4 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, não sendo aceitas alegações posteriores.

6.7.4.5 A CONTRATADA informará à representante do contratante via telefone fixo, celular ou outro meio igualmente eficaz.

6.7.4.6 No período noturno das 18h00 às 07h00 e nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar sem precisar se deslocar até o prédio.

7. DA ENTREGA

7.1 O licitante vencedor deverá efetuar a entrega da prestação dos serviços com equipamentos instalados, sem custo adicional de frete, transporte ou qualquer outro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para início da prestação dos serviços.

7.2 Os equipamentos que serão instalados e listados neste processo licitatório deverão



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ser entregues na Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no endereço Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – Mato Grosso do Sul. CEP: 79130-000, em dia útil, de expediente normal, entre 7h e 13:00h.

7.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

7.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS adequação do objeto aos termos contratuais, observado os dispostos da Lei nº 14.133/21.

7.4 A Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos considerados inadequados ou em desconformidade com as exigências previstas neste edital ou em seus anexos.

7.5 O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos da Lei nº 14.133/21

7.6 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como sendo de excelente qualidade.

7.8 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (dias) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Rio Brilhante.

7.9 O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela CONTRATADA.

7.10 O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato. Somente após o aceite



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

7.11 O pagamento referente ao valor mensal somente será devido após a instalação dos equipamentos e o perfeito funcionamento do sistema.

7.12 Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, devendo à fornecedora vencedora deste certame deslocar-se até o local.

7.13 Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

7.14 A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.15 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.16 O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.17 O recebimento provisório será feito mediante certificação.

7.18 O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.19 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.21 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.22 O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7.23 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

7.24 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

8.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

8.6 Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 8.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.8** Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 8.9** Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 8.10** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- 8.11** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- 8.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.13** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 8.14** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.15** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 8.16** Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de projeto e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- 8.17** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 8.18** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto Licitado;
- 9.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.3** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.4 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

9.5 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;

9.6 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

9.10 Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;

9.11 Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

9.12 Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

9.13 Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9.15 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.16 A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;

9.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.18 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.19 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

9.20 Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, sem ônus adicional para esta;

9.21 Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

9.22 Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.23 Realizar o mapeamento do CONTRATANTE e definir quantitativo e locais de instalação dos equipamentos – sensores de alarme, câmeras, cercas e demais



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

equipamentos, de forma a não deixar "ponto cego" no sistema de vigilância.

9.24 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

9.25 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

9.26 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

9.27 Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

9.28 Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

9.29 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

9.30 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.31 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

9.32 Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento de todo o sistema de segurança.

9.33 A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados.

9.34 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação.

9.35 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.36 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.37 A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.38 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.39 Descartar em ambiente adequado e com responsabilidade ambiental os resíduos resultantes dos serviços de manutenção ou substituição de peças, gerenciando sua coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

9.40 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal.

9.41 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.42 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.43 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.44 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

9.45 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

9.46 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

9.47 Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

9.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

9.49 Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.50 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

9.51 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9.52 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

9.53 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

9.54 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

9.55 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

9.56 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

9.57 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

9.58 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.59 Executar rotinas de manutenção preventiva, inspeções, ajustes, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos.

9.60 Substituir os equipamentos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições inadequadas de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos/sensores e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA por escrito e deverá substituir os equipamentos/sensores, em até 02 (dois) dias, sem cobrança de quaisquer taxas adicionais.

9.61 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

9.62 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro) quando o equipamento encontrar-se inoperante, após chamada técnica aberta pela CONTRATANTE e encerrado o prazo de atendimento.

9.63 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), caso seja comprovado por meio dos relatórios extraídos da memória interna da Central de Alarme que os equipamentos estavam devidamente configurados e ativados, e os mesmos não tiverem acionado as sirenes de alerta, por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA.

9.64 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), na ocorrência de sinistro em eventual área de “ponto cego”, não sendo acionado o sistema sonoro de alarme.

9.65 Manter em local visível placa indicativa com o nome da empresa, número do telefone (fixo ou celular), para chamadas de urgência, de forma a viabilizar o pronto atendimento das solicitações.

9.66 Fornecer relatório gerencial do sistema sobre ativações e desativações do alarme, com horários, datas e nomes, à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

9.67 Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços de vigilância eletrônica, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.68 CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

9.69 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.70 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou transtornos observados nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio.

9.71 A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;

9.72 Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico do serviço, que atuará como preposto, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato.

9.73 Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência.

9.74 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

9.75 A Empresa contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e Gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;

9.76 Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

9.77 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

9.78 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.79 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

9.80 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE.

9.81 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

9.82 Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para a Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, além de um treinamento para manipulação do referido sistema por parte dos servidores da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

9.83 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

9.84 Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, aplicativo whatsapp, via Internet ou e-mail, nos dias úteis, no período das 07h às 13h.

9.85 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13. DA VISTORIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o prestador não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brilhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

13.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.3 A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

13.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021. Em especial o artigo 156 da referida Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

15. PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do projeto até o décimo quinto dia, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

15.2 O pagamento da referente a prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento da obra de adequação de acústica, áudio e vídeo que está descrita no item 02 deste termo de referência será realizado de acordo com as medições da obra conforme cronograma físico-financeiro

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brillante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 Menor preço global.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo foi elaborado pela servidora Vivian Karini de Almeida Borges. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brillante – MS, 08 de abril de 2024.

Vivian Karini de Almeida Borges
Setor de Compra e Licitações



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 017/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, composto de alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos diariamente, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar), a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
01.	Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, composto de alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, fornecimento	01		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos diariamente, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar), a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

QUANTITATIVO PRELIMINAR MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ALARME		
Produto	Qtd.	Unid.
CENTRAL DE ALARME SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO AMT 8000	01	Unidade
AMPLIFICADOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS RF DE ALCANCE REP8000	03	Unidade
MODULO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS GPRS XAG 8000	01	Unidade
TECLADO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO XAT 8000	02	Unidade
SIRENE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS SEM FIO XSS 8000	01	Unidade
SENSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS IVP 8000 PET SEM FIO	40	Unidade
SENSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS XAS 8000 SMART MAGNETICOSF	07	Unidade
CERCA ELÉTRICA		
Produto	Qtd	Unid
TRANSMISSOR SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS UNIVERSAL TX 8000	2	Unidade
ATUADOR S/FIO PGM 8000	2	Unidade
CENTRAL DE CERCA ELETRICA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS HIGH POWER ELC 5002	1	Unidade
BATERIA SELADA 12V 7A	1	Unidade



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

SIRENE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO INTELBRAS 105DB SIR 1000 - PRETA	1	Unidade
BARRA ATERRAMENTO 1/2 X 1,50 MT	1	Unidade
CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - VERDE	15	Metro
CABO ALTA ISOLACAO 5MM 22AWG PRETO DNI 50 MT	1	Metro
PERFIL IND ALUM 1M MEIA LUA 6 ISOLADORES	70	Unidade
PERFIL CANTO FERRO QUADRADA 25X25 1M COMPLETA	12	Unidade
FIO DE ACO INOX 0,70MM (1KG/293MTS) STEEL HASTES	4	Metro
CFTV		
Produto	Qtd	Qtd
FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO MT	30	Metro
FAME EXTERNA TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL PADRAO 10A	2	Unidade
RACK PAREDE 12UX400MM PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MAX ELETRON	2	Unidade
GRAVADOR NVR 32 SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO CANAIS HIKVISION DS-7632NI- K2	1	Unidade
HD SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO SEAGATE SATA2 4TB 3,5"7200RPM	2	Unidade
SWITCH 24 PORTAS POE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO HIKVISION	2	Unidade
NOBREAK SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO ATTIV 1200VA - BI	2	Unidade
CÂMERA IP SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO HIKVISION 2MP	32	Unidade
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO VBOX 1100	32	Unidade
CONECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT5E - PCT	2	Unidade
CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E DUPLA CAPA (500M) PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MEGATRON	1	Metro
CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E DUPLA CAPA (305M) PRETO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO MEGATRON	1	Metro
CAIXA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO WETZEL CONDULETE 1/2 E 3/4	20	Unidade
TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 E 3/4	20	Unidade
DAISA/WETZEL TAMPAO PLASTICO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO DAILET	60	Unidade
UNIDUT DAILET MULTIPLO DAISA 1/2"	20	Unidade
ABRACADEIRA TIPO D 1/2	60	Unidade
LUVA ELETRODUTO P/TUBO 1/2	10	Unidade

Valor total global: R\$ _____ (_____).



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 017/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

**CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRILHANTE E A EMPRESA
_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº _____, e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº _____, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000_____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado por _____ - portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-_____, e CPF nº _____-_____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2024, Dispensa nº. 010/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2 – DO OBJETO:

18.1 2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme e proteção (cerca elétrica), incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar, contínuos diariamente, 24hs pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme descrição detalhada no Termo de Referência 13/2024.

3 – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme descrito no Termo de Referência 13/2024, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
01.	Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, composto de alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos diariamente,	01		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar), a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--	--

3.2.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 10(Dez) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente o com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal, após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 4.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 4.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 4.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

11 – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 017/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na Cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____
E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 017/2024
DISPENSA Nº. 010/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.